



SINPOL-GO
Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Goiás

Ofício nº 084/2017

Goiânia-GO, 06 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO CÁSSIO DOS SANTOS
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás
Av. Anhanguera, n. 7.364
Setor Aeroviário – Goiânia-GO
CEP: 74.435-300

CÓPIA

ASSESSORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
RECEBIDO EM:
07 / 11 / 17
POP: <u>Polianny</u>

Senhor Delegado Geral,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, que seja providenciado em favor dos agentes e escrivães substitutos, que recentemente concluíram o Curso de Formação na Escola Superior da Polícia Civil, e que serão lotados em unidades policiais na região do Entorno de Brasília, as medidas necessárias para que recebam tempestivamente o valor de natureza indenizatória especificado na Lei n. 15.949 de 29 de dezembro de 2006, previsto nos artigo 1º, inc. III, compreendido como **INDENIZAÇÃO POR LOCALIDADE**

Art. 1º Ficam instituídas, para os fins do art. 1º, § 3º, inciso V, da Lei nº 15.668, de 1º de junho de 2006, do art. 1º, § 3º, inciso IV, da Lei nº 15.397, de 22 de setembro de 2005, e do art. 1º, § 3º, inciso V, da Lei nº 15.696, de 07 de junho de 2006, estas duas últimas com as alterações promovidas por esta Lei, as ajudas de custo de natureza indenizatória a seguir especificadas, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e, para efeito do disposto no art. 5º, do Gabinete Militar, pagas aos policiais civis e militares, aos bombeiros militares e aos servidores do órgão gestor do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás, em atividade, para custeio de despesas pertinentes à:

III - localidade - AC3;

Art. 4º A indenização por localidade – AC3 – será atribuída ao policial militar, bombeiro militar, ao policial civil,

Sede Goiânia – Rua Salerno Qd. 47 lote 071 – Casa 01- Setor Jardim Europa - Goiânia-GO / CEP: 74325-210
Sede Entorno - Qd 11, Casa 3, Etapa "A" Valparaíso I - Valparaíso de Goiás – GO / CEP: 72850-033
Fone: (62) 3088-0456 – Goiânia e (61) 3025 – 0490 / 3629 - 0892 – Valparaíso
Site: www.sinpolgo.org.br / E-mail: sinpolgo@gmail.com / sinpolgo@sinpolgo.org.br



SINPOL-GO

Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Goiás

ao servidor integrante das carreiras especificadas na Lei n° 17.090, de 02 de julho de 2010, e dos Grupos Ocupacionais referidos na Lei n° 17.095, de 02 de julho de 2010, lotados e em efetivo exercício em município situado no Entorno de Brasília, bem como ao servidor integrante dos Grupos Ocupacionais de que trata a Lei n° 15.694, de 06 de junho de 2006, lotados e em efetivo exercício nas unidades socioeducativas localizadas nos Municípios de Formosa e Luziânia, pertencentes à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno –RIDE–, notadamente em decorrência do elevado custo de vida, atribuível por ato dos Comandantes-Gerais, do Delegado-Geral e dos titulares do órgão gestor do Sistema de Execução Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do órgão gestor do Sistema Socioeducativo, respectivamente.

A solicitação encontra respaldo no fato de que o risco da demora no pagamento, por tratar-se de servidor policial recém empossado, poderá repercutir em crise financeira ainda maior àquela já suportada por cada um desses policiais, diante do crítico subsídio enfrentado por eles.

Assim, para que todos os atos formais junto à folha de pagamento e demais órgãos sejam realizados em tempo, é o presente para solicitar ações imediatas, a fim de se evitar prejuízos.

Atenciosamente


PAULO SÉRGIO ALVES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO SINPOL-GO